

DIRETORIA DE ENSINO – NORTE 1
Convocação para a 11ª Sessão de Alocação do Programa Ensino Integral 2024.
Docente responsável pela gestão da Sala e Ambiente de Leitura

O Dirigente Regional de Ensino – Região Norte 1, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Credenciamento Inicial para Atuação no Programa de Ensino Integral para o ano de 2024, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31 de maio de 2022 e na Resolução SEDUC – Nº 71, DE 08-12-2023 e Resolução SEDUC – nº 72, de 11-12-2023, de acordo com as classificações publicadas no site da Diretoria de Ensino no dia 18 de dezembro de 2023, e listas Banco de Talentos e Vunesp torna público o cronograma de alocação, conforme cronograma abaixo:

I. Cronograma

Data: 03 de maio de 2024, presencialmente, a partir das 10h00 conforme detalhamento abaixo, na **Escola Estadual Prof. Jácomo Stavalle** Situada na Rua Manuel Madruga, 205 - Moinho Velho, São Paulo - SP, 02960-040 para as funções:

1. Faixas II e III: Titular de Cargo, Professores para atuação função de Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Finais, Ensino Médio.
2. Faixas II e III: Categoria F., Professores para atuação função de Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Anos Finais, Ensino Médio.
3. Docentes Contratados – Com Contrato Ativo

II. Informações

Será observada a seguinte ordem de prioridade, para fins de classificação e alocação:

1. - Docentes Readaptados;
2. - Titulares de cargo na condição de adido da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;
 - 2.1 - Titulares de cargo na condição de adido de Outra Diretoria de Ensino;
3. - Ocupantes de Função-Atividade em hora de permanência - da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;
 - 3.1 - Ocupantes de Função-Atividade em hora de permanência – de outra Diretoria de Ensino;
4. - Titulares de cargo com aulas atribuídas da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;
 - 4.1 - Titulares de cargo com aulas atribuídas de Outra Diretoria de Ensino da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;
5. - Ocupantes de Função-Atividade com aulas atribuídas - da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;
 - 5.1 - Ocupantes de Função-Atividade com aulas atribuídas – de outra Diretoria de Ensino;

6. - contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009. (Vunesp e Banco de Talentos).

Os interessados devem consultar o número da classificação no site da Diretoria de Ensino Norte 1: <https://denorte1.educacao.sp.gov.br/pei/>

Caso o candidato não esteja classificado na listagem, não poderá participar da Alocação.

III - Disposições Finais

- A alocação será presencial. Local: **Rua Manuel Madruga, 205 - Moinho Velho, São Paulo - SP, 02960-040**, conforme horário do cronograma abaixo.
- O candidato que não comparecer no horário previsto será desclassificado deste processo de escolha, passando a possibilidade de escolha ao candidato com pontuação imediatamente inferior.
- Para atuação como Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, o docente deverá ser portador de Licenciatura Plena, em qualquer área.
- O docente readaptado poderá atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral
- A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.
- O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos requisitos para o desempenho da função.
- Não há previsão legal para atendimento de mudança de sede de exercício entre Unidades Escolares do PEI durante o ano letivo, ainda que seja para funções distintas, tendo em vista o disposto no §5º e 6º do Artigo 15 da Resolução SE 4, de 3-1-2020.
- Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:
 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 15/02/2024, nas seguintes hipóteses:

- a pedido do integrante do Quadro do Magistério;
 - por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
 - nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.
 - no interesse da administração escolar.
 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento de participação do integrante do Magistério, seja qual for vínculo funcional.
- É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos. Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da alocação e unidade escolar, o candidato será desclassificado.
- A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Alocação, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, conforme Portaria CGRH 12 de 05/10/2022, publicada no DOE de 06/10/2022, alterada pela Portaria CGRH 19 de 11/11/2022.
- Artigo 6º, Resolução 72/2023 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, no mesmo ano letivo da realização do processo, o integrante do Quadro do Magistério que:
- I – Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - II – Teve cessada sua designação junto ao Programa, nas seguintes hipóteses:
 - a) a pedido do integrante do Quadro do Magistério;
 - b) por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
 - c) nos casos de descumprimento de normas legais do Programa;
 - d) no interesse da administração escolar.
- Parágrafo único – Somente poderá retornar ao Programa, por meio de nova submissão ao processo de credenciamento no ano letivo seguinte ao da cessação da designação, independente do vínculo funcional.
- Fica impedido de participar da alocação os docentes que foram alocados numa escola PEI e que não comprovaram documentação.
- Não está autorizada a transferência entre escolas PEI.
- Somente poderá haver designação para a Sala ou Ambiente de Leitura comprovada a inexistência de vaga como docente nas escolas do Programa Ensino Integral que lhe possam ser atribuídas, em nível de nível da própria unidade escolar e também da Diretoria de Ensino.

- §5º – Além de atuação em Sala ou Ambiente de Leitura, os contratados deverão cumprir 10 (dez) horas de sua carga horária de designação com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.
- §6º – O docente readaptado que tiver seu ato de readaptação cessado no período em que estiver atuando na Sala ou Ambiente de Leitura, poderá continuar atuando como responsável pelas atividades que vinha exercendo, desde que a avaliação de desempenho obtida tenha sido satisfatória.
- O docente contratado devidamente classificado no processo regular de atribuição, com aulas ou classes atribuídas ou **ainda em designação no Programa Ensino Integral**, somente poderá ser reconduzido, desde que haja outro docente para assumir as referidas classes ou aulas. Portaria CRH 19, de 2024.

IV - Relação de Vagas

Unidade Escolar	Habilitação/Qualificação	Vagas Disponíveis na U.E.	Vagas em Potencial na U.E.	Vagas em Potencial Alocadas	Vagas Disponíveis Finais
EE. Ana Siqueira da Silva	Sala de Leitura (E.F. Anos Finais e Médio - das 7h10 às 16h10)	1			1
EE. Anilza Pioli - Prof.	Sala de Leitura (E.F. Anos Finais e Médio - das 7h00 às 16h00)	1			1
E.E. Augusto de Macedo Costa	Sala de Leitura (E.F. Anos Iniciais - das 7h30 às 16h30)	1			1
EE. Clodomiro Carneiro	Sala de Leitura (E.F. Anos Finais - das 7h00 às 16h00)	1			1
EE. Cynira Stocco Fausto - Prof.	Sala de Leitura (E.F. Anos Finais e Médio - das 7h30 às 16h30)	1			1
EE. Elizabeth Apª Simões Mesquita - Prof.	Sala de Leitura (E.F. Anos Finais e Médio - das 9h30 às 18h30)	1			1
EE. Ilha da Juventude	Sala de Leitura (Ensino Médio - das 7h00 às 16h00)	1			1
EE. Joaquim Silvado - Dr.	Sala de Leitura (E.F. Anos Finais e Médio - das 7h30 às 16h30)	1			1
E.E. Júlio de Faria e Souza - Prof.	Sala de Leitura (E.F. Anos Iniciais - das 7h30 às 16h30)	1			1
EE. Manuel Bandeira	Sala de Leitura (E.F. Anos Finais e Médio - das 7h00 às 16h00)	1			1
EE. Marques de Tamandaré - Almirante	Sala de Leitura (E.F. Anos Finais e Médio - das 9h00 às 18h00)	1			1
EE. Mathias Aires	Sala de Leitura (E.F. Anos Iniciais - das 7h00 às 16h00)	1			1
EE. Plínio Damasco Penna - Prof.	Sala de Leitura (E.F. Anos Finais e Médio - das 7h30 às 16h30)	1			1
E.E. Raul Antonio Fragoso - Prof.	Sala de Leitura (E.F. Anos Iniciais - das 7h30 às 16h30)	1			1
EE. Republica Argentina	Sala de Leitura (E.F. Anos Finais e Médio - das 7h30 às 16h30)	1			1
EE. Ruy Mesquita - Jornalista	Sala de Leitura (E.F. Anos Finais - das 7h00 às 16h00)	1			1
EE. Ubaldo Costa Leite - Dr.	Sala de Leitura (E.F. Anos Finais - das 7h00 às 16h00)	1			1
EE. Zenaide Vilalva de Araújo - Prof.	Sala de Leitura (E.F. Anos Finais e Médio - das 8h00 às 17h00)	1			1
					18

São Paulo, 30 de abril de 2024